Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1.765.839 - RS (2018/0228302-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO HERMAN BENJAMIN**
AGRAVANTE	:	SUELY DE MOURA SCHUTZ
ADVOGADOS	:	CARLOS WILLI CAL E OUTRO(S) - RS029241
		MARIA MADALENA PAVELACKI CAL - RS095652
AGRAVADO	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR	:	MARCOS TUBINO BORTOLAN E OUTRO(S) - RS036584

DECISÃO

Cuida-se de Agravo Interno interposto contra decisão monocrática (fls. 278-281, e-STJ) que negou provimento ao Recurso Especial.

A agravante sustenta:

> No caso, conforme já dito, e extrai-se do acórdão recorrido que a decisão exequenda transitou em julgado em 16/10/2008, ou seja, antes de 17/03/2016 (término da vigência do Código de Processo Civil de 1973), devendo-se contar o prazo prescricional a partir de 30/06/2017 (sexta-feira), em razão da modulação dos efeitos do acórdão paradigma, vindo a expirar em 03/07/2022. (fls. 291-292, e-STJ)

Pleiteia a reconsideração do *decisum* agravado ou a submissão do recurso à Turma julgadora.

É o **relatório.**

Decido.

Os autos foram recebidos neste Gabinete em 19.3.2019.

Diante das argumentações trazidas pela recorrente, **torno sem efeito a decisão de fls. 278-281, e-STJ, devendo-se aguardar a inclusão do feito em pauta.**

Publique-se.

Intimem-se.

Brasília (DF), 25 de abril de 2019.

MINISTRO HERMAN BENJAMIN
Relator